

PORTARIA CG No. 01/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição de um **representante discente de graduação da ESALQ – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”** e um **representante de pós-graduação do Campus “Luiz de Queiroz” (da ESALQ - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ou do CENA - Centro de Energia Nuclear na Agricultura)** junto ao Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”.

A Presidente do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”, processar-se-á em uma única fase, **no dia 26 de março de 2026, das 8 horas às 18 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, de graduação e de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pela Presidente do Conselho Gestor, dentre os docentes integrantes do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de Pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da ESALQ e do CENA elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da ESALQ, os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação da ESALQ e alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação do CENA ou interinidades.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 11 – CEP 13418-900 – Piracicaba – SP
Fone: (19) 3429-4380 – e-mail: pusp.lq@usp.br – www.pusplq.usp.br

§ 2º - Para os(as) alunos(as) ingressantes, matriculados(as) no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente terá o mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 5º. O eleitor poderá votar, no máximo, em um(a) aluno(a) ou em uma chapa, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade em que o aluno possui vínculo.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Gestor do Campus, será recebido no Gabinete da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”, ou poderá ser encaminhado por e-mail - endereço eletrônico: pusp.lq@usp.br, nesse caso, com o assunto: Inscrição para Representante Discente, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h do dia 16 de março de 2026.**

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade em que o aluno possui vínculo, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão analisados e deferidos pela Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página de web site da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” e pelas listas de alunos de graduação e listas de alunos de pós-graduação, em 18 de março de 2026.

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 11 – CEP 13418-900 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3429-4380 – e-mail: pusp.lq@usp.br – www.pusplq.usp.br

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Gabinete da Prefeitura do Campus ou pelo endereço de e-mail pusp.lq@usp.br, até às 10h do dia 24 de março de 2026, com o título: Recurso eleição representação discente. A decisão será divulgada na página da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”, até às 15h do dia 25 de março de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” encaminhará aos eleitores, no dia 26 de março de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no website da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” e divulgada nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação, no dia 27 de março de 2026.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 11 – CEP 13418-900 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3429-4380 – e-mail: pusp.lq@usp.br – www.pusplq.usp.br

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Gabinete da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” ou no e-mail pusp.lq@usp.br, até às 11h00 do dia 02 de abril de 2026 e será decidido pela Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Presidente do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”, será divulgado na página da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” e nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”.

Artigo 16 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Presidente do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”

Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”

Av. Pádua Dias, 11 – CEP 13418-900 – Piracicaba – SP

Fone: (19) 3429-4380 – e-mail: pusp.lq@usp.br – www.pusplq.usp.br